



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Diamantina

Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370
CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 51 DE 29 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS PARA COMPOR A

SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (CISPCCTAE)

NO ÂMBITO DO IFNMG CAMPUS DIAMANTINA - MANDATO 2022/2025

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – *Campus Diamantina*, Júnio Jáber, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.153 de 14/12/2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de eleição dos membros da **Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação - CISPCCTAE** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais no âmbito do Campus Diamantina.

1. DO OBJETO

1.1 Estabelecer o processo eleitoral para escolha dos membros da Subcomissão da CISPCCTAE do Campus Diamantina para o triênio 2022-2025, em consonância com a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005.

1.2 As normas descritas neste edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos servidores, mediante eleição, para os membros da Subcomissão da CISPCCTAE - Campus Diamantina, como determina o art. 22, § 3º da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, em consonância com as portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005 e 2.562 de 22 de julho de 2005.

1.3 As Subcomissões da CISPCCTAE, nos campi e Reitoria, integram a CISPCCTAE institucional do IFNMG e tem por finalidade acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação no IFNMG e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano de Carreira, em conformidade com a legislação vigente.

1.4 As competências gerais da CISPCCTAE e suas subcomissões estão estabelecidas no Regimento Geral do IFNMG e as competências e atribuições específicas desta estão definidas em regulamento próprio.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do edital	29/03/2022

Prazo para recurso (edital)	30/03/2022
Inscrição dos candidatos	31/03 a 08/04/2022
Análise e divulgação das candidaturas	11/04/2022
Prazo para interposição de recursos (candidaturas)	12/04/2022
Homologação das candidaturas	13/04/2022
Divulgação das <u>listas preliminares</u> de eleitores aptos, lotados e em exercício no Campus Diamantina	18/04/2022
Divulgação das candidaturas (período de campanha eleitoral)	18/04 a 26/04/2022
Divulgação das <u>listas oficiais</u> de eleitores aptos a votar no Campus Diamantina, pela respectiva Comissão Eleitoral Local	26/04/2022
Eleição	27/04/2022
Apuração dos resultados relativos à eleição	27/04/2022
Divulgação do resultado preliminar da eleição	27/04/2022
Prazo para recurso (Resultados das apurações)	28/04/2022
Resultado da apreciação dos Recursos	29/04/2022
Encaminhamento dos resultados finais da eleição ao(à) reitor(a)	02/05/2022
Divulgação do resultado final da eleição	03/05/2022
Prazo para recurso do resultado final da eleição	04/05/2022
Envio de convocação aos TAE's para Assembleia geral para os casos de ausência de candidatos inscritos no processo eleitoral e/ou para escolha das vagas remanescentes, não preenchidas pelo processo eleitoral realizado no âmbito do Campus Diamantina, se for o caso.	05/05/2022
Assembleia Geral	06/05/2022
Encaminhamento do resultado final das eleições, incluindo a indicação de servidores realizada por meio de assembleia geral ao(à) reitor(a) para homologação.	06/05/2022
Publicação do resultado final das eleições/assembleia geral para homologação do resultado final	09/05/2022
Emissão de portaria relativa à nomeação dos membros eleitos para a subcomissão da CISPCCTAE do Campus Diamantina pelo Diretor-geral	10/05/2022
Encaminhamento da portaria da CISPCCTAE dos Campi ao(à) Reitor(a) para providências relativas à composição da CISPCCTAE institucional	11/05/2022
Emissão de portaria relativa à nomeação dos membros eleitos da CISPCCTAE institucional pelo(a) reitor(a), após a realização de eleição entre os presidentes recém-nomeados em cada uma das subcomissões da CISPCCTAE no âmbito dos campi e reitoria do IFNMG	12 a 26/05/2022

3. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

3.1 A Comissão Eleitoral Local será responsável pela condução do processo de Eleição dos Membros da sua respectiva Subcomissão da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação – CISPCCTAE, no âmbito dos campi e reitoria do IFNMG, conforme o caso.

3.2 A Comissão Eleitoral do Campus Diamantina é composta por 03 (três) servidores técnico-administrativos efetivos, indicados pelo Diretor-Geral do Campus, definidos, previamente, o presidente e o vice-presidente.

3.3 A direção-geral designou sua Comissão Eleitoral Local por meio da Portaria Reitor(a) nº 57/2022.

3.4 Caberá à área de Gestão de Tecnologia da Informação capacitar os membros da Comissão Eleitoral Local e dar o suporte necessário para a correta operacionalização do sistema virtual de votação, caso necessário.

3.5 Compete à Comissão Eleitoral Local coordenar, divulgar e realizar o processo eleitoral da CISPCCTAE no Campus Diamantina, incluindo:

3.5.1 Coordenar e divulgar o processo eleitoral, no âmbito do Campus Diamantina;

3.5.2 Providenciar, homologar e publicar as listas de fiscais eleitorais inscritos;

3.5.3 Providenciar as listas de votação;

- 3.5.4 Propiciar a inscrição dos candidatos e a homologação das candidaturas;
- 3.5.5 Providenciar a convocação e a capacitação de mesários;
- 3.5.6 Determinar os locais e horários de votação;
- 3.5.7 Providenciar o material necessário ao processo eleitoral (lista de votantes, cabine eleitoral, etc);
- 3.5.8 Indicar os membros que comporão a mesa de votação e apuração;
- 3.5.9 Realizar a apuração da votação;
- 3.5.10 Lavrar ata circunstanciada da votação e da apuração de votos;
- 3.5.11 Encaminhar o resultado das eleições ao) Diretor-geral acerca da nova composição da subcomissão da CISPCTAE do Campus Diamantina para homologação do resultado final;
- 3.5.12 Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mural localizado nas dependências do Campus Diamantina e no Portal do IFNMG na Internet;
- 3.5.13 Deliberar sobre os recursos impetrados;
- 3.5.14 Decidir sobre os casos omissos e demais atividades correlacionadas ao processo eleitoral.

4. **DA CONSTITUIÇÃO DAS SUBCOMISSÕES DA CISPCTAE E DO MANDATO**

4.1 As subcomissões da CISPCTAE do IFNMG serão constituídas por Técnico-administrativos em Educação em efetivo exercício, eleitos por seus pares.

4.2 As subcomissões da CISPCTAE do IFNMG serão compostas pelos titulares: 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01(um) Secretário(a) e seus respectivos suplentes, designadas por meio de portaria emitida pelo Diretor-geral.

4.2.1 Imediatamente após as eleições, deverá ser realizada uma reunião entre os membros eleitos para escolha dos membros que ocuparão as funções de presidente, vice-presidente e secretário da CISPCTAE, a serem nomeados mediante portaria do(a) Diretor-geral.

4.3 A CISPCTAE Institucional será composta por 01 Coordenador(a), 01 Coordenador(a) Adjunto(a) e 01 Secretário(a) eleitos entre todos os presidentes eleitos para atuar nas subcomissões da CISPCTAE no âmbito do Campus Diamantina, após a homologação do resultado final da eleição e designada por meio de portaria emitida pelo(a) reitor(a) do IFNMG.

4.4 Somente haverá eleição caso haja mais de três candidatos inscritos.

4.5 Caso não haja nenhum candidato inscrito, deverá ser convocada assembleia geral pelo(a) Diretor-Geral para escolha da referida subcomissão, no âmbito do Campus Diamantina, conforme cronograma previsto no item 2, dispensando, conseqüentemente, a necessidade de realização de eleição.

4.5.1 Quando o número de candidatos for inferior a quatro, a indicação dos membros para preencher a(s) vaga(s) remanescentes, ocorrerá por meio de Assembleia Geral, ocasião em que será realizada também a validação de eventuais candidatos inscritos no processo eleitoral, dispensando, conseqüentemente, a necessidade de realização de eleição.

4.6 O mandato dos membros das Subcomissões da CISPCTAE do IFNMG terão duração de 03(três) anos, e vigorará durante o triênio 2022-2025, a contar da data da homologação da eleição para escolha dos membros da CISPCTAE institucional, sendo permitida a recondução, uma única vez, por igual período, mediante nova eleição.

4.7 Em caso de ocorrer vacância integral, que inviabilize a continuidade dos trabalhos das subcomissões da CISPCTAE, e caso não haja mais suplente(s), deverá ser realizada nova eleição, sob a direção e a coordenação do *Campus*, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da vacância, a fim de completar o mandato dos membros da subcomissão da CISPCTAE.

4.8 No caso de afastamento ou de vacância de membros eleitos para a subcomissão da CISPCTAE no âmbito do Campus Diamantina, o suplente, em sua respectiva ordem de classificação, assumirá o encargo de titular. A referida alteração será realizada por meio de portaria emitida pelo Diretor-geral do Campus.

5. **DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

5.1 Poderão candidatar-se todos os servidores Técnico-Administrativos em Educação, ativos, lotados e em exercício no Campus Diamantina, desde que optantes pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do quadro permanente do IFNMG.

5.2 São impedidos de candidatar-se:

5.2.1. os servidores Técnico-administrativos em Educação que estão respondendo processo administrativo disciplinar;

5.2.2. os servidores Técnico-administrativos em Educação que estão participando da comissão eleitoral.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas pelo Sistema Eletrônico de Informações(SEI) do IFNMG, conforme cronograma previsto no item 2.

6.2. O(A)s candidatos(as) deverão abrir um processo no SEI, escolhendo o assunto "COMISSÕES/GRUPOS DE TRABALHO: DESIGNAÇÃO DE MEMBROS, CONVOCAÇÕES, ATAS E RELATÓRIOS", inserir o formulário de inscrição com o nome "ficha de inscrição CISPCTAE" e enviar o processo para a Comissão Eleitoral Local.

6.3. A Comissão Eleitoral Local divulgará nos murais e quadros de avisos da Unidade, a lista provisória dos candidatos que concorrerão à eleição da Subcomissão da CISPCTAE, conforme cronograma previsto no item 2.

6.4. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto à Comissão Eleitoral Local via SEI, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas nos quadros de avisos oficiais e no portal eletrônico do IFNMG.

6.5 A Comissão Eleitoral Local emitirá sua decisão até a data prevista no cronograma previsto no item 2.

6.6. As inscrições definitivas serão enviadas pela Comissão Eleitoral Local para homologação das candidaturas e divulgadas no site do IFNMG, conforme data prevista no cronograma previsto no item 2.

6.7. Os(as) candidatos(as) deverão se inscrever individualmente, sendo eleitos(as) os 06 (seis) mais votados, por ordem de classificação: como titulares o 1º(primeiro) o 2º(segundo) e 3º(terceiro) mais bem votados, sendo o 4º(quarto), 5º(quinto) e 6º(sesto) classificados, os respectivos suplentes.

6.8. Caberá aos membros eleitos da subcomissão da CISPCTAE, em sua respectiva unidade, eleger o seu presidente.

6.9. No ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) poderá indicar um(a) fiscal – com anuência desse – para acompanhar o processo eleitoral, mediante ficha de inscrição de fiscais (ANEXO I) a ser anexada ao processo e enviada para a Comissão Eleitoral Local, conforme cronograma disposto no item 2.

6.10 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

6.11. A Comissão Eleitoral Local poderá promover diligências complementares, caso necessário, para avaliação da comprovação dos requisitos elencados para a candidatura.

6.12. Encerrado o prazo previsto para a inscrição, a Comissão Eleitoral Local fará a análise da documentação dos candidatos, visando à conformidade com o Edital que rege o processo eleitoral, com vistas à homologação ou não das inscrições, conforme cronograma disposto no item 2.

6.13. Não serão indeferidas candidaturas por mero erro formal ou material.

6.14. Os recursos interpostos, referentes às inscrições deferidas ou indeferidas, deverão ser encaminhados para a Comissão Eleitoral Local.

6.15. As informações referentes ao processo eleitoral, incluindo o resultado dos recursos interpostos serão publicadas no sítio: <https://www.ifnmg.edu.br/cis-pcctae> na aba "eleições 2022".

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos(as) candidatos(as).

7.2 A divulgação das candidaturas ocorrerá a partir da publicação do Edital de homologação das candidaturas no site do IFNMG, conforme cronograma apresentado no item 2.

7.3 Não será permitida, por parte dos(as) candidatos(as), propaganda que ofenda a imagem de outros(as) candidatos(as), acarretando na exclusão do seu registro de candidatura.

7.4. O(a) candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral Local com as seguintes penalidades:

- a) Advertência reservada, por escrito;
- b) Advertência pública;
- c) Perda de espaço de divulgação de candidatura;
- d) Cassação da candidatura.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. Poderão votar no dia da eleição, todos os servidores Técnico-administrativos em Educação, ativos e pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Campus Diamantina.

8.2. O voto é facultativo.

8.2.1 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

8.2.2 Cada eleitor poderá votar em no máximo 3 (três) candidatos(as).

8.3. A eleição ocorrerá de forma virtual e simultânea no âmbito dos Campi e Reitoria do IFNMG, conforme cronograma previsto no item 2.

8.4 Os representantes serão eleitos pelo voto direto dos seus representados, garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna eleitoral.

8.5. Somente haverá eleição no Campus Diamantina se houver mais de 03 (três) candidatos inscritos no processo.

8.5.1. Caso não haja candidatos inscritos ou caso não sejam completadas todas as vagas (incluindo 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes) para compor a sCISPCCTAE por meio da eleição, a indicação dos membros e/ou a escolha das vagas remanescentes para completar a subcomissão será mediante Assembleia Geral convocada pelo(a) Diretor-geral.

8.6 Encerrado o prazo para recurso do resultado final e após a realização da assembleia geral, caberá ao Diretor-geral a emissão de portaria e publicação da homologação do resultado final referente à escolha/indicação dos membros da sCISPCCTAE, no âmbito do Campus Diamantina.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos.

9.2 Os candidatos poderão visitar os setores do Campus Diamantina, desde que não prejudiquem suas atividades.

9.3 É proibida a divulgação das candidaturas fora do período estabelecido no cronograma previsto no item 2, ficando o candidato sujeito às penas previstas neste edital.

9.4 A Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da sCISPCCTAE destinará um espaço para divulgação das candidaturas.

9.4.1 É proibida a afixação de peças publicitárias nas dependências do Campus Diamantina, internas ou externas, fora do espaço destinado a esse fim.

9.5 Qualquer dano ao patrimônio do IFNMG, decorrente da divulgação das candidaturas, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

9.6 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos nos períodos de aula.

9.7 Não será permitida a distribuição de brindes, tais como: *botons*, camisetas, régua, canetas e outros.

9.8 Fica proibida a “boca de urna”.

9.9 Não haverá debates entre os candidatos.

10. DA VOTAÇÃO

10.1 O processo de consulta eleitoral será realizado por votação eletrônica *online*, por meio da utilização do Sistema *Helios Voting*. O Sistema de Votação *Online* adotado pelo IFNMG realizará eleições nominais da instituição, permitindo que servidores, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet, para o envio remoto de voto.

10.2 A disposição dos nomes dos candidatos inscritos e homologados, a serem cadastrados no Sistema de Votação *Online* adotado pelo IFNMG, será determinada pela ordem alfabética dos nomes das candidaturas homologadas.

10.3 A votação ocorrerá virtualmente, por meio do Sistema de Votação *Online* adotado e disponibilizado pela área de Gestão de Tecnologia da Informação do IFNMG, conforme cronograma previsto no item 2.

10.4. Cada eleitor, no âmbito do Campus Diamantina terá direito a apenas a um voto.

10.5. As cédulas virtuais utilizadas na votação serão criptografadas, automaticamente, pelo Sistema de Votação *Online* adotado pelo IFNMG. O eleitor, após a confirmação do voto, receberá um rastreador de cédulas, que servirá de comprovante de votação.

10.5.1. Para votar, o eleitor deverá acessar o sítio oficial das eleições, utilizando o mesmo login e senha cadastrados no sistema SEI.

10.5.2. Os votos brancos e nulos não serão computados para quaisquer dos candidatos.

10.6. Poderão votar todos os servidores Técnicos Administrativos em Educação que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Campus Diamantina.

10.7. Aos eleitores, somente será permitido votar na respectiva data, sítio eletrônico e horário definidos neste edital.

10.8. Será disponibilizado, pelo Campus Diamantina pelo menos, um local de votação aberto à comunidade, com um computador com acesso à internet, mesários responsáveis e um integrante da Comissão Eleitoral, bem como será garantido o distanciamento social e o cumprimento dos protocolos de biossegurança voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos de contaminação em função da pandemia causada pela COVID-19.

10.9 A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica *online* poderão sofrer alterações, em virtude da interrupção de uso operacional do Sistema de Votação *Online* adotado pela unidade, caso afete o acesso dos eleitores às urnas.

§ 1º. Caberá à Comissão Eleitoral Local decidir sobre prorrogação do prazo de votação e de ajuste do calendário das etapas subsequentes, no caso da interrupção prevista neste item.

§ 2º. Em caso das alterações previstas neste item, a apuração somente terá início após o fechamento de todas as urnas.

10.10. É vedada, por parte dos fiscais, a realização de propaganda eleitoral.

§ 1º. Durante a votação, somente poderá permanecer um fiscal de cada candidato no local de votação e apuração da unidade.

§ 2º. A Comissão Eleitoral Local fornecerá, aos fiscais indicados pelos candidatos, credenciais elaboradas pela própria Comissão Eleitoral Local, contendo sua identificação.

11. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A apuração será realizada, após o fechamento das urnas, pelo administrador instituído pela Comissão Eleitoral Local, acompanhado pelos demais membros titulares da referida comissão, podendo ser acompanhada pelo candidato ou pelo fiscal por ele indicado.

§ 1º. O processo de apuração dos votos será realizado por videoconferência, por meio da plataforma *Google Meet*, conforme link a ser criado pela Comissão Eleitoral Local e fornecido/divulgado aos eleitores.

§ 2º. A apuração ocorrerá no mesmo dia da eleição, a partir do fechamento de todas as urnas.

11.2 O registro da apuração deverá ser realizado em Ata, conforme modelo de Ata de Votação Eletrônica (Anexo II).

11.3 Após consolidação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local, serão declarados eleitos os três nomes mais votados, sendo titulares o 1º(primeiro) o 2º(segundo) e 3º(terceiro) mais bem votados e o 4º(quarto), 5º(quinto) e o 6º(sexto) classificados, os respectivos suplentes.

11.4. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), o critério de desempate deverá obedecer ao seguinte:

- I. Maior tempo de serviço no IFNMG.
- II. Maior idade do(a) candidato(a).

11.5 Encerrada a eleição e apuração, a Comissão Eleitoral Local encaminhará ao Diretor-geral, a Ata de Apuração (Anexo III) do processo eleitoral, a lista de votantes, especificando a composição da Subcomissão da CISPCCTAE do Campus Diamantina, para o triênio 2022-2025.

11.6. No relatório de apuração de cada urna, deverão ser informados:

- a) total de eleitores que votaram;
- b) número de votos recebidos pelo candidato, em ordem alfabética;
- c) número de votos nulos; e
- d) número de votos em branco.

11.7 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até que se realize a proclamação do resultado da eleição.

Parágrafo único. Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, no mapa de totalização e em Ata, redigida pelo secretário, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local e candidatos presentes.

11.8 Na transmissão por videoconferência, acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local e candidatos ou seus representantes, o administrador fará a leitura e conferência da apuração do Sistema de Votação *Online* da CISPCCTAE do Campus Diamantina, bem como elaborará o mapa de totalização.

11.9 Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral Local proclamará os resultados preliminares.

11.10 A Comissão Eleitoral Local arquivará todos os materiais relativos ao processo de eleição, após a proclamação do resultado preliminar.

12. **DOS RECURSOS**

12.1 Caberá recurso, de acordo com a atividade e período do cronograma constante no item 2 deste edital, conforme modelo "Formulário de Recurso" constante no Anexo IV.

12.2 Os recursos deverão ser feitos via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e:

- a) serem interpostos por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Local, para análise e apreciação do recurso;
- b) indicar os fatos e os fundamentos que o justifiquem;

12.3 A Comissão Eleitoral Local terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso.

12.3.1 Caso seja deferido o recurso, a Comissão Eleitoral Local deverá tomar as providências cabíveis em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do deferimento.

13. **DOS FISCAIS**

13.1 Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, que deverá acompanhar os trabalhos das mesas receptora e apuradora.

13.2 Só poderão ser fiscais dos candidatos os aptos a votar.

13.3 A fiscalização da votação não poderá ficar a cargo dos candidatos ou integrantes da Comissão Responsável pela Eleição dos Membros da subcomissão da CISPCCTAE do Campus Diamantina.

13.4 A inscrição dos fiscais será realizada em ficha própria (**Anexo I**), a ser encaminhada via SEI.

13.5 Compete ao fiscal:

- a) apresentar-se ao presidente das mesas receptora e apuradora de votos, com o comprovante de inscrição;
- b) fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos, apresentando, verbalmente ou por escrito, ao presidente da mesa, as irregularidades que constatar;
- c) atender as orientações do presidente da mesa.

13.6 O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo presidente da mesa receptora e/ou apuradora de votos se:

- a) perturbar os trabalhos da(s) mesa(s);
- b) fizer “boca de urna”.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A divulgação dos resultados finais da eleição será feita conforme cronograma eleitoral, nos prazos e horários estipulados no item 2 deste edital.

14.2 Decorrido o prazo recursal, o resultado final será encaminhado, pela Comissão Eleitoral Local ao Diretor-Geral para ciência acerca da nova composição da subcomissão da CISPCTAE do Campus Diamantina, bem como para fins de publicação da homologação do processo eleitoral, no âmbito da unidade.

15. DA DESIGNAÇÃO DOS ELEITOS

15.1 A composição da subcomissão da CISPCTAE do Campus Diamantina será formalizada por meio de portaria emitida pelo Diretor-Geral, após o respectivo ato de homologação do processo eleitoral.

15.2 Em caso de necessidade de alteração futura de membros da subcomissão da CISPCTAE do Campus Diamantina, deverá ser realizado novo processo eleitoral, no âmbito da respectiva unidade, para fins de complementação do mandato.

15.3. A designação dos membros eleitos para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação – CISPCTAE institucional do IFNMG será formalizada por meio de portaria do(a) Reitor(a), após escolha dos representantes da CISPCTAE institucional, mediante eleição, dentre todos os presidentes eleitos das subcomissões da CISPCTAE dos Campi e da Reitoria.

15.3.1 A portaria designando a composição geral da CISPCTAE institucional deverá ser publicada pela Reitoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data limite para o encaminhamento da portaria das CISPCTAE's ao(à) Reitor(a) para designação da CISPCTAE do IFNMG.

16. DA DESIGNAÇÃO DA CISPCTAE INSTITUCIONAL

16.1. A designação dos membros eleitos para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação – CISPCTAE institucional será formalizada por meio de ato do(a) Reitor(a).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os comunicados emitidos pela Comissão Eleitoral Local serão divulgados no sítio eletrônico do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/CISPCTAE>.

17.2. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações complementares que vierem a ser publicadas.

17.3 Compete ao candidato observar, rigorosamente, o edital, o regulamento das eleições e os comunicados nos sítios mencionados neste Edital. A inscrição no pleito implica, desde logo, o conhecimento e a plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas legislações específicas por ele utilizadas.

17.4 O(A)s candidato(a)s inscrito(a)s, seus cônjuges ou companheiro(a)s e parentes até o 2º grau, consanguíneos ou afins, não poderão compor a Comissão Eleitoral Local, responsável pela eleição dos membros da CISPCTAE do Campus Diamantina.

17.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em locais de grande circulação, estando disponível no site do IFNMG.

17.6 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quando da aplicação deste Edital serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral Local.

Diamantina, 29 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 29/03/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1146964** e o código CRC **9D43E810**.

ANEXOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS

PROCESSO ELEITORAL PARA A SUBCOMISSÃO DA CISPCCTAE do IFNMG

IFNMG - Campus Diamantina

Eu, _____ candidato(a) a representante dos Técnicos-Administrativos em Educação (TAE's) na sCISPCCTAE do Campus Diamantina, venho, por meio deste, requerer inscrição, junto à Comissão Eleitoral Local, do(a) fiscal _____ para acompanhar o processo de apuração da votação de representantes na sCISPCCTAE do Campus Diamantina.

Telefone de contato do fiscal: _____

E-mail do fiscal: _____

Declaro estar ciente do edital Campus Diamantina nº 51/2022 relativo à eleição para membros da sCISPCCTAE do Campus, bem como estar de acordo com seu cumprimento.

Local e Data

Assinatura do candidato titular

ANEXO II**ATA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA****PROCESSO ELEITORAL PARA A SUBCOMISSÃO DA CISPCTAE do IFNMG****IFNMG - Campus Diamantina**

Aos ____ e ____ dias do mês de de dois mil e vinte e dois, no IFNMG - Campus Diamantina, instalou-se a Comissão Eleitoral do Campus Diamantina __ votos às _ horas, o senhor presidente da Comissão _____ declarou iniciados os trabalhos.

Durante a votação, verificaram-se as seguintes ocorrências:

QUANTITATIVO DE ELEITORES

SEGMENTO: TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	QUANTITATIVO
TOTAL DE ELEITORES	
COMPARECIMENTOS	
ABSTENÇÕES	

E, para constar, mandou o senhor presidente da Comissão Eleitoral Local que fosse lavrada a presente ATA, assinada pelos membros presentes.

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretário:

Local e Data

Assinatura do candidato titular

ANEXO III**ATA DE APURAÇÃO****PROCESSO ELEITORAL PARA A SUBCOMISSÃO DA CISPCTAE do IFNMG****IFNMG - Campus Diamantina**

1. QUANTITATIVO DE VOTANTES

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	TOTAL
URNA 1	
URNA 2	
TOTAL	

2. NÚMERO TOTAL DE VOTOS ATRIBUÍDOS AOS CANDIDATOS:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TÉCNICO ADMINISTRATIVO (número de votos)

Número de votos em branco: ____.

4. Número de votos nulos: ____.

5. Ocorrências durante a votação - se houver:

Local e Data

Assinatura do presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO ELEITORAL PARA A SUBCOMISSÃO DA CISPCTAE do IFNMG

IFNMG - Campus Diamantina

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECORRENTE

Nome:

Cargo efetivo:

Unidade de Lotação:

Correio eletrônico:

Nome do Candidato:
Motivo:

Fundamentação:

Local e data

Assinatura do Recorrente
